

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2009/11007

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade dos administradores da INVEST TUR BRASIL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO TURÍSTICO S.A. por eventual infração ao art. 156 da Lei nº 6.404/76."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
CARLOS MANUEL NOVIS DE TALAVERA GUIMARÃES	Dr. ^a MARIANA SILVEIRA JOST
JOSÉ ROMEU FERRAZ NETO	Dr. ^a MARIANA SILVEIRA JOST
MARCIO BOTANA MORAES	Dr. ^a MARIANA SILVEIRA JOST

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado pelos acusados MARCIO BOTANA MORAES e JOSÉ ROMEU FERRAZ NETO.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 08/02/2010, determino sua prorrogação, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesas em 19/02/2010.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2010.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas